



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 17 de dezembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00406/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES
Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que: **"Altera os arts. 51 e 52 da Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, para adequá-los à Emenda Constitucional nº 72, de dezembro de 2025, que modificou o art. 179-B da Constituição do Estado do Piauí"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 17/12/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021688021** e o código CRC **AAAA6740**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00115.000903/2025-60

SEI nº 0021688021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 17 de dezembro de

LEI Nº DE DE DE 2025

Altera os arts. 51 e 52 da Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, para adequá-los à Emenda Constitucional nº 72, de dezembro de 2025, que modificou o art. 179-B da Constituição do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.754, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.

§ 1º A reserva parlamentar de que trata o **caput** deste artigo terá como valor de referência 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2026.

....." (NR)

"Art. 52. As emendas individuais propostas pelos deputados destinarão, na Lei Orçamentária de 2026, 50% (cinquenta por cento) do seu valor para as áreas de saúde, educação e cultura.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 17/12/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0021688131 e o código CRC **EEEDC1AD**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00115.000903/2025-60

SEI nº 0021688131